

CONTRATO Nº 018/2017/ANA – QUALIÁGUA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, DO MARANHÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA NO ESTADO DO MARANHÃO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, sediada no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, doravante denominada ANA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, bacharel em estatística, Identidade nº 8.656.438-9, expedida pela SSP/SP, CPF nº 990.937.408-06 e domiciliado no Distrito Federal;

CONTRATADA:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, com sede na Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau, CEP 65071-380, São Luís/MA, doravante denominada SEMA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Marcelo de Araujo Costa Coelho, brasileiro, casado, comunicador social, Identidade nº 047520262013-9, expedida pela SESP/MA, CPF nº 286.538.743-72, domiciliado em São Luís/MA;

têm entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo ANA nº 02501.001300/2015-85 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 538 do Código Civil, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, e na Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a premiação pela ANA à SEMA/MA pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado do Maranhão, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estimulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.



CONTRATO Nº 018/2017/ANA – QUALIÁGUA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ANEXO

Integra este Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I aqui referido e os demais documentos a ele vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A ANA ratifica a Resolução ANA nº 643, de 2016, a Resolução ANA nº 903, de 2013, e obriga-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao QUALIÁGUA e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

I - da ANA:

- a) pactuar, em articulação com a SEMA/MA, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas;
- b) elaborar e dar publicidade ao Manual de Certificação de Metas do QUALIÁGUA;
- c) certificar diretamente, nos termos e na forma previstos no Manual de Operativo do QUALIÁGUA o atendimento ao Plano de Metas (Anexo I);
- d) transferir à SEMA/MA as parcelas de recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta QUALIÁGUA – Banco do Brasil – Agência nº 3846-6 – Conta nº 8.172-8, quando comprovada a regularidade fiscal da SEMA/MA mediante apresentação de extrato de consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária;
- e) prestar assistência técnica, no que couber, às atividades do QUALIÁGUA;
- f) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- g) realizar avaliações periódicas da operação da RNQA junto a SEMA/MA; e
- h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

II – da SEMA/MA:

- a) pactuar, em articulação com a ANA as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas, bem como solicitar à ANA eventuais revisões do mesmo;
- b) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações para alcance das metas do QUALIÁGUA;
- c) cumprir as metas de monitoramento e estruturantes acordadas no Plano de Metas;
- d) requerer à ANA a transferência semestral dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à ANA os documentos e informações necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) permitir à ANA, pronta e corretamente, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, o acompanhamento das campanhas de monitoramento necessárias à comprovação do cumprimento das condições pactuadas;

utilizar laboratório próprio ou terceirizado segundo requisitos do Manual Operativo do QUALIÁGUA para realização das análises dos parâmetros de qualidade de água dispostos no Anexo I;



CONTRATO Nº 018/2017/ANA – QUALIÁGUA

- g) informar à ANA, tempestivamente, o andamento das ações em curso no Estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Plano de Metas do QUALIÁGUA;
- h) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, LOGOMARCA a ser fornecida pela ANA, afixada em todos os veículos utilizados nas campanhas de campo;
- j) aplicar os recursos financeiros do QUALIÁGUA exclusivamente em ações de monitoramento, divulgação e avaliação da qualidade das águas;
- k) prestar ao Governo do Estado todas informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio de seus órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
- l) responsabilizar-se pela veracidade dos dados divulgados e fornecer, sempre que solicitado pela ANA, os laudos de laboratório com assinatura do profissional responsável pela realização das análises;
- m) encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) o Plano de Metas do QUALIÁGUA para conhecimento, e;
- n) encaminhar ao CONERH relatório anual das atividades no âmbito do QUALIÁGUA e situação do atingimento das metas;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total dos recursos financeiros aportados pela ANA para a consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.164.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) referente ao cumprimento integral do Plano de Metas, conforme a Tabela 1:

Tabela 1 – Cronograma financeiro – SEMA/MA

Pontos de Monitoramento SEMA/MA	Períodos de Certificação																			
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses			
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre		10º semestre	
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativo	54	54	54	54	73	73	73	73	89	89	89	89	96	96	96	96	98	98	98	98
Pontos Quali-Quantitativo	1	1	1	1	4	4	4	4	10	10	10	10	25	25	25	25	42	42	42	42
Total de Pontos Semestrais	110		110		154		154		198		198		242		242		280		280	
Valores Semestrais	R\$ 121.000,00		R\$ 121.000,00		R\$ 169.400,00		R\$ 169.400,00		R\$ 217.800,00		R\$ 217.800,00		R\$ 266.200,00		R\$ 266.200,00		R\$ 308.000,00		R\$ 308.000,00	
Valor Total	R\$ 2.164.800,00																			

Parágrafo primeiro. O valor unitário da premiação é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por ponto monitorado e divulgado, válido para todo o período do Contrato.

Parágrafo segundo. O valor do contrato para o exercício de 2017 é de R\$ 121.000,00 (cem e vinte e um mil reais).

Parágrafo terceiro. As despesas com a execução deste Contrato para o exercício de 2017, correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, a cargo da ANA, conforme a seguir:

Funcional Programática: 18.544.2084.20W1.0001;

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.30.41

UGR: 443014 - SGH



CONTRATO Nº 018/2017/ANA – QUALIÁGUA

Nota de Empenho nº 2017NE000263, de 1º de junho de 2017, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Parágrafo quarto. A indicação dos recursos orçamentários e da respectiva nota de empenho para os exercícios financeiros seguintes ao da celebração do contrato será feita por Apostilamento.

Parágrafo quinto. O Contrato de Premiação será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a sua celebração condicionada à certificação da prévia disponibilidade orçamentária pela ANA, acompanhada da emissão da respectiva nota de empenho para o custeio das despesas naquele exercício financeiro

Parágrafo sexto. O contrato de premiação poderá ser suspenso por até 180 dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação.

Parágrafo sétimo. A execução das atividades estabelecidas no Plano de Metas para cada período de certificação das metas de monitoramento e divulgação está condicionada à autorização formal da ANA mediante a emissão da nota de empenho, em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO QUALIÁGUA

As metas do QUALIÁGUA estão divididas em dois tipos:

- metas de monitoramento e divulgação: metas de operação da RNQA, com critérios mínimos de número de pontos, número de parâmetros e número de pontos com medição de vazão simultânea;
- metas estruturantes: metas mínimas de frequência de amostragem, capacitação de técnicos responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação da qualidade das águas e melhoramentos nas atividades de laboratório.

Parágrafo Primeiro. O conjunto de metas a serem cumpridas no horizonte de 5 (cinco) anos, pactuadas com a SEMA/MA constitui o Plano de Metas e está detalhado no Anexo I.

Parágrafo Segundo. As metas do QUALIÁGUA poderão ser readequadas durante a vigência deste Contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS

O processo de certificação das metas se dará da seguinte forma:

- I. as metas de monitoramento e divulgação serão avaliadas a cada 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;
- II. as metas estruturantes serão avaliadas a cada 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União; e
- III. os indicadores físicos do alcance das metas serão estabelecidos no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. O não atingimento das metas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo segundo. O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação poderá ser aceito pela ANA desde que justificado, limitado a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, e não acarretará desconto no valor da premiação. O não atingimento das metas mínimas de Monitoramento e Divulgação, segundo Resolução ANA nº 643, de 2016, resulta no não pagamento da premiação.



CONTRATO Nº 018/2017/ANA – QUALIÁGUA

Parágrafo terceiro. A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução ANA nº 643, de 2016.

Parágrafo quarto. O não atingimento, seguido ou alternado, das metas estruturantes resultará em penalidades e descontos no valor total da premiação a ser paga, conforme descrito a seguir:

- I. na primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das metas estruturantes acordadas, será aplicada uma advertência por parte da ANA;
- II. na segunda ocorrência, haverá desconto de 30 % (trinta por cento) no valor da premiação referente ao semestre anterior para cada tipo de meta não cumprida; e
- III. na terceira ocorrência, a premiação referente ao semestre anterior não será paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A liberação do pagamento pelo cumprimento das metas pactuadas será efetuada a SEMA/MA em parcelas semestrais e sucessivas que serão pagas conforme as condições previstas no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. O pagamento das parcelas a que se refere esta Cláusula será efetuado pela ANA por meio de Depósito Bancário em conta específica da SEMA/MA, nos termos, prazos e valores estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo segundo. O valor da premiação será calculado conforme a fórmula:

$$\text{VALOR DA PREMIAÇÃO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

Vu = Valor unitário por ponto

Parágrafo terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal da SEMA/MA, mediante apresentação de extrato de consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária.

Parágrafo quarto. Encontrando-se a SEMA/MA inadimplentes na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que os mesmos regularizem a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

As atividades previstas para o cumprimento do Plano de Metas serão passíveis de avaliação pela ANA, visando garantir a qualidade dos dados gerados no âmbito do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. A metodologia das avaliações periódicas estará estabelecida no Manual Operativo do QUALIÁGUA.



CONTRATO Nº 018/2017/ANA – QUALIÁGUA

Parágrafo segundo. Em caso de comprovação de fraude nos dados divulgados a ANA poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro. As partes poderão solicitar aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parágrafo segundo. É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do QUALIÁGUA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência ou, correio eletrônico, nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à SEMA/MA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A SEMA/MA deve apresentar, na oportunidade desta contratação, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, mediante apresentação de extrato de consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A ANA verificará a regularidade fiscal da SEMA/MA antes de cada transferência de recursos. Encontrando-se a SEMA/MA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES FINAIS

Na forma das Cláusulas Primeira e Terceira, os partícipes, particularmente a SEMA/MA, ratificam sua perfeita compreensão de que:



CONTRATO Nº 018/2017/ANA – QUALIÁGUA

I - o objeto deste Contrato é o aporte de recursos financeiros pelo alcance das metas pactuadas em conformidade com o cumprimento do Anexo I;

II - os recursos necessários à realização das campanhas de monitoramento são de exclusiva responsabilidade da SEMA/MA, não lhe sendo devido, por parte da ANA, qualquer recurso financeiro, a título de repasse, pagamento, indenização, ressarcimento ou sob qualquer outra forma, salvo quando da realização das campanhas de monitoramento resultar na divulgação de dados de qualidade de água, em conformidade com o Plano de Metas, respeitado o limite de valor a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato e o Anexo I.

Parágrafo único. É vedado à SEMA/MA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Este Contrato foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 16, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 20 de junho de 2017.



VICENTE ANDREU
Agência Nacional de Águas



MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

ANEXO I

1) METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Grupo III	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	55	55	77	77	99	99	121	121	140	140
Parâmetros	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Medição de vazão simultânea (Número de pontos)*	1	1	4	4	10	10	25	25	42	42

Lista de parâmetros:

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)	
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$) 3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L) 8) Sólidos em suspensão (mg/L)	
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)	
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)	
	11) Transparência da água (m)	
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C , mg/L de O_2)	
	13) Carbono Orgânico Total – COT (mg/L de C)	
	Microbiológico	14) Coliformes Termotolerantes (n° de cél/100 mL)
	Biológico	15) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)
Nutrientes	Fósforo: 16) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P) 17) Fósforo Total (mg/L de P)	
	Nitrogênio: 18) Nitrogênio Total (mg/L de N) 19) Nitrato ($\mu\text{g}/\text{L}$ de N) 20) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	




2) METAS ESTRUTURANTES

Metas		1º período de certificação-estruturante	2º período de certificação-estruturante	3º período de certificação-estruturante	4º período de certificação-estruturante	5º período de certificação-estruturante
Padronização	Meta	Todos os pontos com frequência mínima Semestral				
	Indicador Físico	Dados divulgados através do banco de dados Hidro				
Capacitação	Meta	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).
	Indicador Físico	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos
Laboratórios	Meta	Estabelecimento de, no mínimo, 5 Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para etapas do processo de monitoramento de qualidade de água. Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Estabelecimento de, no mínimo, 5 Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para etapas do processo de monitoramento de qualidade de água. Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros. Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros. Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros. Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.
	Indicador Físico	Envio do POP Resultado do exercício da intercalibração	Envio do POP Resultado do exercício da intercalibração	Envio do POP Resultado do exercício da intercalibração	Envio do POP Resultado do exercício da intercalibração	Envio do POP Resultado do exercício da intercalibração

Para a meta de capacitação serão aceitos todos os cursos relacionados a atividades correlatas à RNQA (qualidade de água, medição de vazão, estatística, geoprocessamento, etc). A carga horária a ser comprovada será de 40 horas anuais sendo estas distribuídas por, no mínimo, dois técnicos.

Com relação às metas de laboratório, ficou definido que a SEMA: i) participará dos ensaios de proficiência laboratorial promovidos pela ANA através de laboratório indicado ao longo dos cinco anos do Contrato QUALIÁGUA; ii) elaborará os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs relativos a todas as etapas de preparação, manutenção, armazenamento e uso das sondas multiparamétricas; iii) a partir do quinto período de certificação das metas de monitoramento, o laboratório utilizado pela SEMA no programa enviará os POPs para cumprimento da meta.



Interessado	Titular	Espécie/Benefício	Valor do débito R\$
Rovena Eidt	Rovena Eidt	88/121.226.046-2	121.560,12
Maria Catarina Redrigues Dutra	Adir Liscano Dutra	87/133.286.275-3	947,90
Sabrina Leal	Kauã Leal Pires	25/145.624.804-6	1.509,74
Leodarina da Silva	Leodarina da Silva	88/101.356.731-2	62.864,29
Santa Elisia Dorneles Vieira	Santa Elisia Dorneles Vieira	88/519.193.201-0	73.005,14
Ida Rauber Krewer	Ida Rauber Krewer	88/133.274.512-9	105.572,24
Valcídio Donato Vivian	Valcídio Donato Vivian	31/550.982.937-7	848,57
Clarindo dos Santos	Jacob Pedro Schneider	41/124.139.777-2	55.335,50
Sezefredo Besold	Sezefredo Besold	88/519.767.800-00	90.345,13

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de defesa encaminhado pelo INSS ao endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 2003 e, em respeito ao princípio do contraditório, facultamos ao(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) o prazo de 10 (dez) dias, a partir de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital, para apresentar(em) defesa escrita, provas ou documentos de que dispuser(em), objetivando demonstrar a regularidade do benefício, que caso não se confirme poderá ocasionar um valor a ser ressarcido ao INSS, atualizado, relacionado a seguir, podendo ainda ter vistas ao dossiê relativo ao assunto comunicado, na Agência mantenedora do benefício.

Interessado	Titular	Espécie/Benefício	Valor do débito R\$
Senho da Rosa	Senho da Rosa	31/171.764.390-3	450,29
José Marcino Duarte dos Santos	José Marcino Duarte dos Santos	31/610.319.526-1	1.937,94

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NOVO HAMBURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 510909

Nº Processo: 35270000933201677.
PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 07214878000179. Contratado : RAFTECO COMERCIO DE MATERIAL DE -INFORMATICA EIRELI - M. Objeto: Aquisição de materiais de consumo - rolo de transferência para impressora Samsung ML4510. Fundamento Legal: Leis 8666/1993 e 10520/2002. Vigência: 12/07/2017 a 12/01/2018. Valor Total: R\$1.569,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800201. Data de Assinatura: 12/07/2017.

(SICON - 22/08/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - UASG 510909

Nº Processo: 35270000933201677.
PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 19590049000170. Contratado : LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA-ALVES 08966490670. Objeto: Aquisição de materiais de consumo - grampos para grameador e tesouras. Fundamento Legal: Leis 8666/1993 e 10520/2002. Vigência: 12/07/2017 a 12/01/2018. Valor Total: R\$318,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800204. Data de Assinatura: 12/07/2017.

(SICON - 22/08/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PELOTAS

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 3/2017 publicada no D.O.U de 16/08/2017, Seção 3, Pág. 107, onde se lê: Justificativa: Adquirir emergencialmente por um prazo de 180 dias combustíveis em razão da não renovação do contrato 12/2013 da SRIII..
leia-se: Justificativa: Adquirir emergencialmente por um prazo de 180 dias combustíveis em razão da não renovação do contrato 12/2013 da SRIII.

(SIDEV - 22/08/2017) 512006-57202-2017NE800002

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 835747/2016. Conventes: Concedente : MINISTERIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE ITABORAI. CNPJ nº 28.741.080/0001-55. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 505.700,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.700,00, Vigência: 29/12/2016 a 29/09/2017. Data de Assinatura: 17/08/2017. Signatários: Concedente : LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33, Conveniente : SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA, CPF nº 966.298.787-87.

(SICONV(PORTAL) - 22/08/2017)

AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Espécie: Termo de Autorização de Uso Nº 20/2017, Nº Processo: 58000.005519/2017-11, Autorizante: AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO, CNPJ nº 27.702.127/0001-09, Autorizada: ASSOCIAÇÃO TÊNIS E CIDADANIA - ATC/RJ, CNPJ nº 07.1443.415/0001-88, Objeto: "Autorização de uso da instalação das Quadras Externas do Parque Olímpico da Barra, para realizar o evento "4ª Seletiva Regional do Circuito Nacional G1 (Infante Juvenil)", nos dias 19, 20, 26 e 27 de agosto de 2017. Vigência: 19/08/2017 a 27/08/2017. Data de Assinatura: 18/08/2017. Signatários: Autorizante: PEDRO PAULO RIBEIRO SOTOMAYOR, CPF nº 099.101.947-40, Autorizada: ASSOCIAÇÃO TÊNIS E CIDADANIA - ATC/RJ, CNPJ nº 07.144.415/0001-88.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2017

Processo nº 02501.002176/2016-56. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema Integrado de Segurança.

Conforme Parecer nº 332/2017/PF-ANA/PGF/AGU, o qual relata a anulação do resultado de julgamento e o retorno a fase de julgamento de recursos do certame licitatório.

VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIDEV - 22/08/2017) 443001-44205-2017NE800075

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2017 UASG 443001

Processo: 02501001669201750. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas administradas pela Agência Nacional de Águas - ANA no Complexo Administrativo no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, CEP 70610-200 DF, e no imóvel ocupado pela ANA, localizado no SIA, Trecho 4, Lote 370, CEP 71.200-040 - Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Setor Policial Sul Area 5 Quadra 3 Bloco b Sala 233 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/443001-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIDEV - 22/08/2017) 443001-44205-2017NE800075

José Marcino Duarte dos Santos	José Marcino Duarte dos Santos	31/514.324.300-5	8.238,84
Anastácio Rohr	Anastácio Rohr	31/613.940.386-7	3.514,67
José Batista da Silva	José Batista da Silva	31/614.880.204-3	974,40
Livino Fernandes Lopes	Livino Fernandes Lopes	31/612.593.022-3	3143,60
João Luiz Marques da Silva	João Luiz Marques da Silva	31/613.534.227-8	5.400,22
Marlene Siqueira de Alencar Castro	Marlene Siqueira de Alencar Castro	31/614.114.099-1	2.969,64
Alaides Lima de Avila	Alaides Lima de Avila	31/613.820.697-9	2.746,43
Nelson Ribeiro de Quadros	Bento Fortes de Quadros	87/540.046.536-2	896,68
Maria Regina e Silva dos Santos	Maria Regina e Silva dos Santos	80/172.157.633-6	3.932,18
Luciana da Silva Machado	Kellin Machado	87/550.678.056-3	903,21
Deise Kurtz Pimentel	João Vitor Kurtz Pimentel Racort	25/151.219.461-9	241,77
Andiara Verônica Rodrigues da Silva	Yuri Amandio Padilha	25/159.505.125-0	3.325,27
Martina Otília Mazurek	Martina Otília Mazurek	21/158.789.053-1	108.393,25
Marly Deckert	Walter Veeck	21/041.271.028-5	564,61
Marlice Keven Sales	Marlice Keven Sales	31/616.733.019-4	594,40
Romildo Andre de Oliveira	Romildo Andre de Oliveira	21/175.662.438-8	8.520,81
Jenny Lucas	Jenny Lucas	88/122.676.033-0	139.003,07
Rosa Maria da Silva	Rosa Maria da Silva	31/530.314.650-9	2.210,91

HILDIENE CASTRO SILVA

Coordenadora de Monitoramento Operacional de Benefícios

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 02501.001300/2015-85; Espécie: Contrato nº 018/2017/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, CNPJ nº 05.023.045/0001-03; Objeto: Premiação pela ANA à SEMA/MA pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado do Maranhão, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA; Valor: R\$ 2.164.800,00; Valor para 2017: R\$ 121.000,00; Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.30.41; UGR: 443014 - SGH; Nota de Empenho: 2017NE000263, de 1º/6/2017, no valor de R\$ 121.000,00; Vigência: 60 meses, iniciando-se na data de publicação; Data da assinatura: 20/06/2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 17/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/08/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas e portais, incluindo elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento e garantia, com vistas a atender às necessidades da Contratante. Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 23/08/2017 das 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Scen -trecho 02 Bloco a Edifício Sede Ibama Asa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

(SIDEV - 22/08/2017) 193099-19211-2017NE800014

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do Ibama no Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, da Notificação do Indeferimento de Defesa dos Autos de Infração Com Adequação // Indeferimento de Defesa // Homologação do Auto de Infração // Homologação do Auto de Infração Com Adequação//Advertência, haja vista que o Aviso de Recebimento-AR, não haver sido assinado pelo autuado, ocasionando dúvidas quanto a ciência dos mesmos. Ficam intimados a apresentar Recurso no prazo de vinte (20) dias contados da publicação do presente Edital, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 10/2012 e demais legislação vigente.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LABREA	05830872/0001-09	02005000916/2016-11	6928/E
VALDOMIRO DE SOUZA	312.685.602-00	02005001049/2012-15	724649/D
MADEIREIRA CO-MING LTDA	05909579/0001-23	02005000055/2016-71	9080857/E